



PORTARIA Nº 127/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Concede o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr Ubiratã Silvestre Pereira, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c art. 12 da Lei nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao **Sr. UBIRATÃ SILVESTRE PEREIRA**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1494, junto à Fundação UNIRG, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 11.255,18
Última remuneração	R\$ 9.692,86
Tempo de Contribuição (9.692,86/1275)*5559.....	R\$ 4.220,55
Valor dos Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 4.220,55
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 4.220,55

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
E 08 / 12 / 2021
Karinne Ribeiro P. Schmitt
CARIMBO/ ASSINATURA
Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021